



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 001, de 02 de janeiro de 2017.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Antas (BA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS**, Estado da Bahia, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições, conforme, conforme o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de nº 553 de 27/03/2009, a qual dispõe sobre a regulamentação da Secretaria e seus Órgãos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas, Sr. **EUCLIDES FERNANDES DE MATOS**, portador da cédula de identidade nº 13383652-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.423.868-98, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, portador da cédula de identidade nº 95665463 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.700.405-59, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Antas, inscrita no **CNPJ sob nº 13.808.217/0001-74** mantida em estabelecimentos bancários no município de Antas – BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

Manoel Sidônio do Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 002, de 02 de janeiro de 2017.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Antas (BA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS**, Estado da Bahia, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições, conforme, conforme o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de nº 553 de 27/03/2009, a qual dispõe sobre a regulamentação da Secretaria e seus Órgãos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas a Secretária Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sra. **DAIANE DOS SANTOS SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº 0979866891 SSP /BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.565.815-90, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, portador da cédula de identidade nº 95665463 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.700.405-59, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ sob nº 11.454.934/0001-10** mantida em estabelecimentos bancários no município de Antas – BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

Manoel Sidônio do Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Antas (BA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS**, Estado da Bahia, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições, conforme, conforme o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de nº 553 de 27/03/2009, a qual dispõe sobre a regulamentação da Secretaria e seus Órgãos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas a Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenador de Despesas, Sra. **MAIRA JUÇARA DE MATOS NILO**, portadora da cédula de identidade nº 09320684-48 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.392.965-84, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, portador da cédula de identidade nº 95665463 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.700.405-59, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no **CNPJ sob nº 14.784.015/0001-00** mantida em estabelecimentos bancários no município de Antas – BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

Manoel Sidônio do Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 004 de 02 de janeiro de 2017

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E CONVOCAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTAS/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO – Que entre os principais deveres dos servidores, relacionados quer seja na Lei Federal (Lei nº 8.112/90), quer na Lei que criou o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, estão os seguintes: Zelo, lealdade, cumprimento das normas legais e ordens superiores (salvo se manifestamente ilegais), presteza no serviço, assiduidade e pontualidade;

CONSIDERANDO a necessidade do novo Governo Municipal ter ciência da totalidade das questões que envolvem a máquina pública municipal, em especial, a situação administrativa, financeira, patrimonial e pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de melhoramento dos serviços prestados por esta municipalidade e de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO – As inúmeras recomendações da Corte de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sobretudo no tocante com excesso de despesas com Pessoal.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou detentores de estabilidade, da Prefeitura Municipal de Antas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais a que se refere este artigo possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - Ficam convocados todos os servidores municipais, bem como os que se encontram à disposição de órgãos e entidades de administrações públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 3º - O período de Recadastramento der-se-á impreterivelmente de 16 de Janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017, no horário de 8:00 as 13:00 horas, conforme cronograma exposto no anexo I deste decreto.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Antas, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG);
- II – CPF – (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor;
- III – Termo de Posse;
- IV – Comprovante de residência atualizado;
- V – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.
- VI – Certidão de Nascimento ou casamento, quando for o caso.
- VII – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade quando houver.
- VIII – PIS/PASEP.
- IX – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos e/ou detentores de estabilidade de motorista.
- X- Formulário de Recadastramento do funcionário

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 1º - O Recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração, impondo a presença dos ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos.

§ 2º - O Servidor impossibilitado de locomoção ou comparecimento por motivo de saúde, para fins do Recadastramento, durante todo o período do calendário normal de Recadastramento, poderá solicitar visita domiciliar do Recadastrador, mediante:

I – Requerimento por escrito de visita domiciliar protocolado no local de Recadastramento;

II – Apresentação do laudo médico que ateste a sua situação de incapacidade para o comparecimento durante todo o período de Recadastramento, anexo ao requerimento, indicando a data do comparecimento.

Art. - 5º - O Servidor Público Municipal responsável civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que deliberadamente prestar no ato do Recadastramento.

Art. - 6º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento – CMR, sob coordenação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, cujos membros serão nomeados através de Portaria do Secretário da Pasta.

§ 1º - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final do Recadastramento.

§ 2º - A coordenação da Comissão de Recadastramento poderá editar nomes complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento

Art. - 7º - Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de acesso público.

Art. - 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

Manoel Sidônio do Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I

DATA	INICIAIS DOS NOMES
16/01/2017	A - B - C - D - E
17/01/2017	F - G - H - I - L
18/01/2017	J - K - M - W - Y
19/01/2017	N - O - P - R - S
20/01/2017	T - U - V - X - Z



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74